



LEI Nº 2.164/2001

Altera a redação dada aos artigos 8º e 19 da Lei nº 1998, de 01 de dezembro de 1999.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados o item "b", inciso I, do artigo 8º, e o inciso I, do artigo 19 da Lei nº 1998, de 01 de dezembro de 1999, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º - ...

I

b) Servidores ativos do Poder Executivo, elencados no Anexo I, e servidores ativos do Poder Legislativo admitidos até a data de 05 de outubro de 1983.

Art. 19 - ...

I - Pelo Erário Público Municipal – Prefeitura e Câmara Legislativa – aos integrantes do Grupo I, conforme descrição no artigo 8º desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO em 29 de novembro de 2001.


SYLVIO LOPES TEIXEIRA
Prefeito

Publicação	<u>O DEBATE</u>
Edição Nº	<u>4525</u>
Data	<u>01/12/01</u>

REPUBLICADO

Publicação	<u>O DEBATE</u>
Edição Nº	<u>4529</u>
Data	<u>05/12/01</u> pág. 04